

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

IDA CARMEN DE LIMA ROCHA

**A SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL NA FILOSOFIA POLÍTICA DE KANT:
ASPECTOS NO ESTADO DE NATUREZA E NO ESTADO CIVIL**

**NATAL
2014**

IDA CARMEN DE LIMA ROCHA

**A SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL NA FILOSOFIA POLÍTICA DE KANT:
ASPECTOS NO ESTADO DE NATUREZA E NO ESTADO CIVIL**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, como parte dos requisitos para obtenção do grau de bacharel em Filosofia.

ORIENTADOR: Prof. Dr. Joel Thiago Klein.

NATAL
2014

UFRN / Biblioteca Central Zila Mamede

Catálogo da Publicação na Fonte

Rocha, Ida Carmen de Lima.

A sociabilidade insociável na filosofia política de Kant: aspectos no estado de natureza e no estado civil. / Ida Carmen de Lima Rocha. – Natal, RN, 2014.
34 f.

Orientador: Prof. Dr. Joel Thiago Klein.

Monografia (Graduação) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Curso de Filosofia.

1. Sociabilidade insociável – Monografia. 2. Antagonismo social – Monografia. 3. Filosofia política – Monografia. I. Klein, Joel Thiago. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.

RN/UF/BCZM

CDU 316.4

IDA CARMEN DE LIMA ROCHA

**A SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL NA FILOSOFIA POLÍTICA DE KANT:
ASPECTOS NO ESTADO DE NATUREZA E NO ESTADO CIVIL**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, como parte dos requisitos para obtenção do grau de bacharel em Filosofia.

Aprovado em: ____/____/____

Filosofia Política

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Joel Thiago Klein.

Orientador

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Profa. Dr^a Maria Cristina Longo Cardoso Dias

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Prof. Dr. Antônio Basílio Novaes Thomaz de Menezes

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

AGRADECIMENTOS

Ao professor Dr. Joel Klein, pela paciência, lições e orientação.

Ao coordenador do curso, professor Dr. Sérgio Eduardo, que nas querelas administrativas nos acendeu a luz.

Aos meus pais, irmãs e namorado, pela vida, companhia e cumplicidade.

Aos meus amigos de curso e corredor: Debora Salviano, Adriana Carla e Alexandre Ferreira; Alex Rodrigues, Eritia Almeida, Irapuam Nascimento, Giu Pereira, Liliane Souza e Lindiédina Alves pela amizade, força e fé.

Aos colegas do grupo de estudo em Kant: Lorena Marques, Claudia Barbosa, Daniel dos Santos, Alan Kardec, Luan Alves e Hortênsia Teresa, pelas tardes de segundas-feira de discussões a respeito deste trabalho e pelas leituras revisionais.

A Alex, Claudia e Lorena pelas leituras revisionais.

“A espécie (...) é uma multidão de pessoas existentes sucessivamente e próximas umas das outras, que não pode prescindir da convivência pacífica, nem todavia evitar estar constantemente em antagonismo uma com as outras”.

(Kant)

RESUMO

O presente trabalho é uma pesquisa bibliográfica que tem por objetivo compreender o significado do antagonismo social para a filosofia kantiana. Nesse sentido, é importante observar e analisar o conceito empregado por Kant para a tendência humana da sociabilidade insociável, assim como seus aspectos no estado de natureza entre homens e Estados, além do seu reflexo num estado civil – configurado a partir da instituição da lei pública. Segundo o filósofo, a sociabilidade insociável é a propensão do homem para a sociabilidade – o convívio entre os indivíduos da espécie –, enquanto que a insociabilidade corresponde à força da resistência dos indivíduos entre si, ao motor do progresso, uma vez que agindo por forças antissociais, que criam ambição, tirania e ganância, impedem que o germe do progresso dormite. A insociabilidade enquanto força propulsora de um desenvolvimento cultural pode ser entendida como uma paixão ou como uma inclinação, entretanto, só se legitima um progresso moral da espécie quando é compreendida como uma inclinação.

Palavras-chave: Sociabilidade insociável. Antagonismo social. Filosofia política.

ABSTRACT

This paper is a bibliographic research that aims to understand the meaning of social antagonism to the Kantian philosophy. Therefore, it is important to observe and analyze the concept employed by Kant to the human tendency of unsocial sociability, as well as their aspects in the state of nature between men and States in addition to its reflection in a civil state – it is set from the public law institution. According to this philosopher, the asocial sociability is the propensity for the man to sociability – the relations between individuals of the same species - while the unsociability corresponds to the resistance force of the individuals to each other, against the progress motor, since acting an antisocial force, which create ambition, greed and tyranny, preventing the germ progress growing. The unsociability while a driving force of cultural development can be understood as a passion or as an incline, however, a specie moral progress is legitimate when it is understood as a gradient.

Keywords: unsociable sociability. Social antagonism. Political philosophy.

LISTA DE ABREVIATURAS

Anth	Antropologia de um ponto de vista pragmático;
RGV	A religião nos limites da simples razão;
MAM	Começo conjectural da história humana;
KrV	Crítica da razão pura;
laG	Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita;
MS	A metafísica dos costumes;
ZeF	A paz perpétua;
TP	Sobre a expressão corrente: isto pode ser correto na teoria, mas nada vale na prática.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	DO CONCEITO E DAS NUANCES DA SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL	11
2.1	A SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL COMO PAIXÃO OU INCLINAÇÃO	15
3	DA SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL NO ESTADO DE NATUREZA.....	20
4	DA INSOCIABILIDADE NO ESTADO CIVIL	25
5	CONCLUSÃO.....	30
	REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

A sociabilidade insociável, ou antagonismo social, é uma das características humanas centrais elencadas por Kant em sua filosofia política. Notoriamente este termo oxímoro¹ traduz a tendência a impulsos sociais e ao mesmo tempo antissociais da espécie humana.

Segundo Kant, é a sociabilidade insociável a responsável pelo progresso cultural e político dos homens, na medida em que a Natureza os dotou de razão e de determinada insatisfação, a qual gera uma resistência mútua entre o arbítrio dos indivíduos. O homem é essencialmente sociável e insociável e é pela insociabilidade que são levados a abandonar a preguiça e o estágio inicial de rudeza, alcançando o mais alto grau de cultura e talvez também de moralidade.

Kant destaca dois momentos no Estado: estado de natureza e estado civil. Observamos que o antagonismo ou, propriamente, a característica da insociabilidade, age de forma diversa em ambos os estágios. No estado natural a tendência antissocial parece apenas derivar a guerra, enquanto que no estado civil, a lei aparentemente canaliza toda essa força da discórdia, transformando-a e promovendo melhoria, aperfeiçoamento e progresso, não num indivíduo, mas na espécie.

A insociabilidade pode ser interpretada de duas maneiras: como paixão ou como inclinação. Segundo Schneewind e Wood a insociabilidade como uma paixão, esta seria sinônimo do mal radical e como móbil do progresso representaria um mal moral na espécie humana. Em contrapartida, Klein defende que a insociabilidade seja uma inclinação da espécie. Assim sendo, essa tendência antissocial estaria em harmonia com o desenvolvimento moral dos indivíduos, desde quando descarta a corrupção moral dos homens como meio do progresso.

O problema do presente trabalho está centrado nas nuances da sociabilidade insociável, principalmente no que se refere ao desenvolvimento

¹ Significado, conforme dicionário Houaiss: “confirmação de termos contraditórios ou incongruentes numa expressão”.

do gênero humano que dela deriva, e no papel que a norma legal se propõe a desempenhar, sobre esta característica dos indivíduos, no estado civil. Investigar, portanto, os aspectos particulares do antagonismo, de modo a compreender o seu papel na filosofia kantiana é o objetivo geral desta pesquisa que, ademais, tem como objetivos específicos: investigar o significado de sociabilidade insociável para Kant; compreender como o antagonismo move os homens para um suposto progresso; e examinar como a sociabilidade insociável opera dentro do Estado.

O trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro capítulo se atém especificamente ao conceito, significado e particularidades da sociabilidade insociável em Kant; o segundo trata do estado de natureza e o papel que o antagonismo ali desempenha; e, o capítulo terceiro se detém na análise do antagonismo já no estado civil e procura identificar a relação da norma jurídica com a insociabilidade.

Esta pesquisa se justifica posto o interesse filosófico em compreender determinadas particularidades da antropologia e da teoria política de Immanuel Kant, conforme o antagonismo social. Trata-se de uma pesquisa teórica cuja técnica adotada será o levantamento histórico-bibliográfico de obras como a *Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita* (1784), *Começo conjectural da história humana* (1786), *Sobre a expressão corrente: Isto pode ser correto na teoria, mas nada vale na prática* (1793), *A paz perpétua* (1795/96), *A metafísica dos costumes* (1797) e a *Antropologia de um ponto de vista pragmático* (1798).

2 DO CONCEITO E DAS NUANCES DA SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL

“Não há nada de tão insociável e tão sociável quanto o homem: primeiro por seus vícios, segundo por sua natureza”.

(Montaigne)

A ideia de uma sociabilidade insociável precede à filosofia kantiana: já circulava na Europa na Idade Moderna. É possível encontrá-la nas filosofias de Hugo Grotius, Thomas Hobbes, Samuel Pufendorf, Gershom Carmichael, Jean-Jacques Burlamaqui, Shaftesbury, Francis Hutcheson, Bernard Mandeville e Jean-Jacques Rousseau. Este termo oxímoro, no entanto, nas teorias de todos os filósofos acima ditados, respondia como o fundamento de uma coesão social, fosse a sociabilidade responsável pela lei civil ou pela moralidade, fosse a insociabilidade o fundamento das leis.

Segundo Wood² (2009, p. 115), foi da combinação de palavras empregadas por Montaigne, que caracteriza o homem como uma espécie insociável e sociável, que Kant derivou o conceito de antagonismo, conforme o qual há embutido na natureza do gênero humano uma disposição pró-social e antissocial. Assim, a concepção antropológica de Kant tem em conta o antagonismo como cerne da natureza da própria espécie, na medida da sociabilidade insociável.

Para Kant, ao contrário de seus precursores (SCHNEEWIND, 2009, p.104), o antagonismo é usado para resolver o problema da moralidade e da lei civil, porém, não como seu fundamento – que tem alicerce no imperativo categórico. Antes, o papel da sociabilidade insociável é servir de estímulo permanente ao aperfeiçoamento da espécie humana.

É na quarta proposição da IaG que encontramos expressamente no texto de Kant, a definição dessa característica:

² “Kant derives the oxymoronic term “unsociable sociability” from Montaigne (one of his favorite authors): ‘There is nothing so unsociable and sociable as man: the one by his vice, the other by his nature’”.

Antagonismo [social] é sociabilidade insociável dos homens, isto é, a sua tendência para entrar em sociedade, tendência que, no entanto, está unida a uma resistência universal que ameaça dissolver constantemente a sociedade. Esta disposição reside manifestamente na natureza humana (KANT, laG, 392).

Nesse sentido, o antagonismo se define como responsável por uma dupla via, que apesar de oposta não se anula. O antagonismo é um conflito interno no homem, é a propensão da espécie de entrar em sociedade e ao mesmo tempo de desfazê-la, mediante os impulsos mais egoístas de cada indivíduo em particular; é a predisposição de integrar um corpo social e ao mesmo tempo de resistir a ele por impulsos antissociais.

A ideia tradicional de antagonismo nos remete a uma luta de opostos, o que, por conseguinte, nos levaria a um paradoxo, uma vez que os vetores da sociabilidade e da insociabilidade tenderiam a se anular. No entanto, de acordo com André (2012), o conceito de antagonismo kantiano é uma combinação de palavras gregas – *άντα* (face a face) e *άγώνία* (luta) – que numa tradução literal significaria uma luta face a face. É, em suma, a coexistência de dois lados que se opõem, reforçando-se mutuamente no contexto político.

A face da sociabilidade pode ser entendida como o zelo pela sobrevivência e reprodução da espécie, mas também como a “inclinação ao relacionamento” (KANT, Anth, 277) ou a tendência humana de associação, bem como a disposição do homem para tornar-se mutuamente dependente de seus semelhantes. De acordo com Klein (2009, p. 268), a sociabilidade é “um impulso para transformar [a natureza *rationabile* do homem] numa natureza *rationale*”, isto é, conduzir a faculdade racional ao desenvolvimento, visto que esta faculdade – à qual a própria Natureza³ dotou o homem –, é entendida, nesse caso, apenas como uma disposição.

³ A Natureza a que Kant se refere em quase todos os seus textos políticos, citada inclusive como “Providência” na ZeF, por exemplo, não pode ser entendida como uma determinação. Kant não é um determinista. Na KrV o filósofo deixa claro que faz um uso apodítico da razão quando emprega o termo Natureza. “O uso hipotético da razão tem, pois por objeto a unidade sistemática dos conhecimentos ao entendimento” (KANT, KrV, B-675), ou seja, é pelo uso apodítico que o entendimento alcança questões empíricas ou algo que se encontre fora dos limites da experiência possível.

A insociabilidade, por sua vez, apresenta como consequência o isolamento, posto que o homem tende a “querer dispor de tudo ao seu gosto” (KANT, *laG*, 392), resistindo às vontades alheias e tentando impor suas próprias vontades sobre seus semelhantes. A característica antissocial deve ser entendida como a guerra (ou armistício) que surge e se instaura numa sociedade, prioritariamente no estado de natureza, onde não há normas jurídicas que ditem o certo e o justo para o corpo comum. E também como o germe da discórdia que promove o progresso da espécie, revelando que o homem se move pela ambição, tirania e ganância⁴.

Para Kant o antagonismo é o móbil do homem. O progresso surge em meio à insociabilidade e o despertar de forças que ela promove. Na *laG*, o filósofo argumenta que toda cultura é dotada pelo movimento promovido pelo egoísmo e a discórdia na espécie, características que em si mesmas não são dignas de apreço, mas que se revelam como “a causa de uma ordem legal” (KANT, *laG*, 392).

É a “resistência [de uns contra outros] que desperta todas as forças do homem e o induz a vencer a inclinação para a preguiça” (KANT, *laG*, 392). “Sem as propriedades da insociabilidade [...] todos os talentos [humanos] ficariam sempre ocultos no seu germe, numa arcádica vida de pastores” (KANT, *laG*, 393); os homens seriam, portanto, “tão bons quanto as ovelhas que eles apascentam” (*Idem*).

A espécie humana, dando seguimento ao propósito da Natureza, fazendo jus ao caráter que o homem a si mesmo dá como fim⁵, pela

⁴ Klein (2009) defende que a melhor tradução para as três paixões *Ehrsucht*, *Herrschaft* e *Habsucht*, seja: ambição, tirania e ganância. Seguiremos esse pensamento desde já, notando que Artur Morão traduz tais termos por ânsia de honras, de poder e de posses, enquanto que Clélia Martins, na *Antropologia de um ponto de vista pragmático*, os traduz por *ambição, desejo de dominação e cobiça*. Segundo Klein, “uma tradução conceitualmente mais aproximada e, ao mesmo tempo, estilisticamente melhor, seria: ambição, tirania e ganância, pois ‘tirano’ já indica alguém dominado pela paixão e pelo poder, enquanto que ‘ganância’ parece se dirigir mais claramente a bens materiais do que ‘cobiça’, que parece ter um campo semântico mais abrangente” (KLEIN, 2009, p. 275).

⁵ Kant esclarece na *Anth* (321) que “o [ser humano] tem um caráter que ele mesmo cria para si enquanto é capaz de se aperfeiçoar segundo os fins que ele mesmo assume”. É nesses termos que o homem, enquanto detentor de uma faculdade da razão, faz de si um animal racional, por exemplo. Assim, toda disposição que a Natureza por ventura tenha inserido no homem pode ou não se desenvolver.

racionalidade, desenvolve-se e se aperfeiçoa. A afirmação a respeito da evolução cultural nos remete à objeção kantiana direcionada a Moses Mendelssohn, em TP. Mendelssohn não acreditava que a espécie pudesse evoluir espontaneamente. Haveria, segundo ele, uma determinação providencial que garantiria uma oscilação entre limites fixos. Em resumo, pregava Mendelssohn (*apud* KANT, TP, 272):

O homem vai mais longe, mas a humanidade oscila constantemente entre limites fixos, para cima e para baixo; mas, considerada no seu conjunto, conserva em todas as épocas mais ou menos o mesmo nível de moralidade, a mesma proporção de religião e de irreligião, de virtude e de vício, de felicidade (?) e de miséria.

Kant, em seu turno, considera que não há limites pré-fixados pela natureza, nem para a cultura e muito menos para o progresso da moral. É possível sustentar que a evolução é contínua, notável e nunca cessará. A delimitação de pontos de oscilação fixos representaria uma limitação da razão e da Natureza enquanto autora do mundo e detentora de uma finalidade específica. Kant enuncia:

Poderei, pois, admitir que, dado o constante progresso do género humano no tocante à cultura, enquanto seu fim natural, importa também concebê-lo em progresso para o melhor, no que respeita ao fim moral do seu ser, e que este progresso foi por vezes interrompido, mas jamais cessará (KANT, TP, 274-275).

Marques (1998, p.258) defende que essa cultura que corresponde ao progresso é uma “dialética do conflito” onde a guerra e a hostilidade desempenham um papel fundamental. Nesse sentido, o progresso enquanto finalidade da Natureza tem como meio o próprio carácter antagônico dos homens. Pela discórdia o homem alcança a concórdia⁶ e assim, “toda cultura e arte, de que a humanidade ornamenta a mais bela ordem social são frutos da

⁶ “O característico [...] da espécie humana [...] é que a natureza pôs nela o germe da discórdia e quis que sua própria razão tirasse dessa discórdia a concórdia, ou ao menos a constante aproximação dela” (KANT, Anth, 322).

insociabilidade” (KANT, IaG, 396). O homem carece da hostilidade que emerge de seu caráter insociável para não deixar suas forças dormitarem.

2.1 A SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL COMO PAIXÃO OU INCLINAÇÃO

Uma vez que a sociabilidade insociável é tida como o móbil do progresso, faz-se importante analisar sua natureza, já que sendo uma paixão ou uma inclinação, se pode depreender diversa forma à filosofia de Kant. É pela análise de duas passagens distintas da IaG que se põe em xeque a natureza da insociabilidade. Kant afirma no primeiro trecho:

É a resistência que desperta todas as forças dos homens e o induz a vencer a inclinação para a preguiça e, movido pela ânsia de honras, do poder ou da posse, para obter uma posição entre os seus congêneres, que ele não pode suportar, mas também não pode prescindir (KANT, IaG, 392-393).

E, no segundo:

Graças, pois à natureza pela incompatibilidade, pela vaidade invejosamente emuladora, pela ânsia insaciável de posse ou também do mandar! Sem elas, todas as excelentes disposições naturais da humanidade dormitariam eternamente sem desabrochar (KANT, IaG, 393-394).

Podemos, assim, inferir que o primeiro fragmento tem expressas três paixões – a saber, “ambição, tirania ou ganância⁷”, que respondem como molas propulsoras do progresso da humanidade. No segundo, se tem em voga a natureza de paixão já que, como “disposições”, são consideradas as próprias características da insociabilidade. Qual a natureza dessa insociabilidade? Seria ela uma paixão ou inclinação?

O problema, aqui, se refere claramente à essência do impulso motor do progresso no homem, uma vez que enquanto inclinação, “a teoria kantiana do antagonismo não apenas descartaria a necessidade de uma corrupção moral

⁷ Ver nota de rodapé número 1.

como meio do progresso da história, como também pode[ria] se harmonizar com um desenvolvimento moral” (KLEIN, 2009, p.278). Ao passo que, enquanto paixão, insociabilidade seria sinônimo de mal radical inserido na espécie e que culmina num mal moral.

Para Schneewind⁸ (2009), o antagonismo kantiano está no patamar do que Montaigne, Mandeville e Pufendorf classificaram como vício. A insociabilidade, “caracterizada por uma visão cristã da nossa natureza decaída e pecaminosa” (SCHNEEWIND, 2009, p. 110, tradução nossa⁹), seria essencialmente má. Assim, para este comentador, a sociabilidade insociável é resultado do mal radical inato ao homem, tanto quanto as escolhas racionais que deixam ver um mal moral da espécie humana. Mal moral este que impulsionaria em algum grau todos os homens em busca do aperfeiçoamento.

Wood (2009, p. 125, tradução nossa¹⁰), em seu turno, também entende que o mal radical se confunde com a sociabilidade insociável, na medida da “condição histórico e social [dos indivíduos]”, e que esta “não é apenas um dispositivo para o desenvolvimento das capacidades da espécie, mas é também a única fonte do mal moral na vida humana” (WOOD, 2009, p.116-117, tradução nossa¹¹). Ademais, indistinto da compreensão de Schneewind, conclui que “é crucial para o entendimento da natureza humana kantiana que o processo pelo qual a natureza desenvolve nossas faculdades, inclusive a nossa capacidade racional para a moralidade, é também a terra do mal moral” (WOOD, 2009, p. 117, tradução nossa¹²).

Para Schneewind e Wood, é plenamente possível que o mal moral se confunda com a insociabilidade da espécie. Por esse motivo, classificar a

⁸ “Many of the users of conceptions of unsocial sociability portray the unsociable side of our nature in terms of vices. Thus for Pufendorf, Mandeville, and Kant (as for Montaigne) our unsociability is essentially wicked. These thinkers are carrying forward the Christian view of our fallen and sinful nature, and showing how, despite it, we could come to live peaceably together” (SCHNEEWIND, 2009, p. 110).

⁹ “These thinkers are carrying forward the Christian view of our fallen and sinful nature”.

¹⁰ “[...] the radical evil in human nature is to be identified with the unsociable sociability of the human historical and social condition”.

¹¹ “Unsociable sociability is not only a device for developing our species capacities, but it is also the sole source of moral evil in human life”.

¹² “It is crucial to Kant’s understanding of human nature that the natural process through which nature develops our faculties, including our rational capacity for morality, is also the ground of moral evil”.

insociabilidade como paixão não deslegitimaria o progresso defendido por Kant.

O conceito de paixão se enuncia como a “inclinação que a razão do sujeito dificilmente pode dominar, ou não pode de modo algum” (KANT, Anth, 251), ou seja, como inclinação incontrolável das quais só os homens, enquanto seres racionais, são acometidos. Por outro lado, “inclinação é um desejo sensível que serve como regra” (KANT, Anth, 265) ao homem, isto é, é o “apetite sensível habitual” (KANT, Anth, 251).

Kant explica que “as paixões se dirigem propriamente apenas aos seres humanos, e também apenas por eles poderão ser satisfeitas” (KANT, Anth, 270), haja vista que “a paixão pressupõe sempre uma máxima do sujeito, de agir segundo um fim que lhe é prescrito pela inclinação” (KANT, Anth, 266).

Paixão não se confunde com afecção. Muito embora sejam igualmente violentas segundo o grau, são essencialmente diferentes quanto ao método de prevenção e a cura. “Estar submetido a afecções e a paixões é sempre uma enfermidade da mente, porque elas excluem o domínio da razão” (KANT, Anth, 251), afirma Kant.

A afecção é apressada e impetuosa enquanto que a paixão não tem pressa e reflete para alcançar seu fim; afecções são letais e abertas, as paixões são insidiosas e encobertas; a afecção é como a água que rompe um dique, a paixão, como um rio que se enterra cada vez mais fundo em seu leito (KANT, Anth, 265). “Afecção é uma embriaguez e a paixão é uma doença que tem aversão a todo medicamento [...], um encantamento que exclui o aperfeiçoamento” (KANT, Anth, 266).

Da afirmativa kantiana de que a paixão é “uma enfermidade da mente”, “um encantamento que exclui todo aperfeiçoamento”, pode-se vislumbrar uma suposta incoerência que surge quando comparamos esses excertos da Anth com a IaG. Contudo, as conclusões adversas de que 1) as paixões são as molas propulsoras do progresso e que 2) as paixões são um encantamento que exclui o aperfeiçoamento, são superadas quando cogitamos que Kant pensa em dois níveis distintos de progresso, a saber, quanto à espécie e quanto ao indivíduo.

Na IaG, segunda proposição, Kant deixa claro que as disposições naturais no homem se desenvolvem integralmente na espécie e não no indivíduo, porque assim seria necessário “um tempo incomensuravelmente longo” (KANT, IaG, 388) para que o homem usasse perfeitamente todas as suas disposições, o que não é viável haja vista o curto tempo de vida de cada indivíduo. Nesse sentido, é possível que a espécie esteja em permanente evolução, enquanto que os indivíduos possam simplesmente não evoluir ou até mesmo regredir. Portanto, seria possível que as mesmas paixões propulsoras respondam também pela exclusão do aperfeiçoamento.

Na Anth, encontramos a distinção entre dois tipos de paixões: paixões naturais e paixões sociais. De acordo com Kant, a inclinação à liberdade e ao desejo sexual seriam paixões inatas, enquanto que a ambição, a ganância e a tirania são identificadas como paixões adquiridas na civilização.

A inclinação à liberdade “dentre todas [as inclinações] é a mais violenta no homem natural” (KANT, Anth, 268), que não aceita se submeter às vontades do outro. A razão do homem fundamenta a liberdade na medida em que as ações morais carecem desta para alcançar seus fins. Ademais, tanto só os homens são acometidos de paixões que “nos meros animais, mesmo a inclinação mais veemente (por exemplo, da cópula) não se denomina paixão, porque não possuem razão” (KANT, Anth, 276), o surgimento da paixão só pode ser imputado à espécie humana. As paixões, no que concerne à liberdade, são “cancros da razão prática pura” (KANT, Anth, 266).

Das paixões oriundas da civilização, a ambição apresenta o “empenho pela reputação, onde a aparência basta” (KANT, Anth, 272). A tirania é tida como a luta para não ser dominado pelo outro, como pela sua própria liberdade e o direito de impor sua vontade, num jogo entre os indivíduos. A ganância, por vez, tem o dinheiro como a solução de todos os problemas do homem.

As paixões em si mesmas são responsáveis por consequências desastrosas, são “moralmente reprováveis” (KANT, Anth, 267). Mesmo que a insociabilidade possa ser comparada com a propensão para o mal, não pode ser confundida com o mal radical, “pois a atuação da insociabilidade não envolve necessariamente a existência de uma máxima que subordine a lei moral ao princípio do amor-de-si” (KLEIN, 2013, p. 282).

Apesar da possibilidade da paixão ser motor na espécie, de acordo com Klein (2009), aquelas paixões mencionadas na laG, no entanto, não seriam os meios para o progresso, em si mesmas. A tirania, ganância e ambição apareceriam no texto como sendo indicativos de inclinações que podem ou não se tornar paixões, e que resguardariam então o verdadeiro móbil do progresso. Isso se justificaria inclusive por uma análise dos textos kantianos pós 1784, a partir de quando Kant não mais menciona expressamente tais paixões como os móveis do aperfeiçoamento.

Para Klein (2013), a insociabilidade se justifica como uma inclinação, posto que assim “pode continuar operando como móbil da cultura, mesmo numa sociedade em que haja o desenvolvimento das disposições morais dos indivíduos” (KLEIN, 2013, p. 281). Ademais, segundo Kant (*apud* KLEIN, 2013, p. 281) “as inclinações naturais, *consideradas em si mesmas*, são boas, irrepreensíveis, e pretender extirpá-las não só é vão, mas também prejudicial e censurável; pelo contrário, há apenas que domá-las para que não se aniquilem umas as outras”.

3 DA SOCIABILIDADE INSOCIÁVEL NO ESTADO DE NATUREZA

“A guerra não precisa de um motivo particular, pois parece enxertada na natureza humana”.

(Kant)

O estado natural, como um estado ideal que tem por objetivo conjecturar acerca das relações sociais pré-estado civil e principalmente explicar a ordem civil existente, em Kant, se enuncia por um estado de guerra onde a natureza da insociabilidade prepondera sobre a sociabilidade causando certo desequilíbrio no convívio entre os homens.

Importante notar que o estado de natureza identificado por Kant é um estado social, não jurídico; um estado carente de uma autoridade que legisse para todos. Nesse contexto, o contrato social é o elo entre os indivíduos, segundo uma ideia *a priori*, haja vista a possibilidade de se comprovar empiricamente um primeiro estágio meramente social dos homens. A máxima da violência e a propensão antissocial que persiste como regra numa comunidade isenta de legislação exterior, como o combate permanente dos homens entre si e a racionalidade, justificam um estado civil na filosofia kantiana.

Kant, acerca do estado de natureza, assume peculiaridades que dizem propriamente dos limites da razão e dos princípios transcendentais impostos por ela. Para Kant, o intento da conjectura¹³ de um estado primitivo está em explicar racionalmente o instituto da liberdade¹⁴, de modo a justificar a forma do estado civil, e não de um estado social.

¹³ Uma conjectura é o meio de que Kant se utiliza para completar as omissões históricas sobre os desdobramentos do agir do homem; não se trata de um estudo de caso científico, é uma ideia da razão com fundamentos empíricos, por uma “analogia da natureza” (KANT, MAM, 109). A conjectura distingue-se essencialmente de uma ficção, posto que aquela suposição é tirada da própria experiência humana, muito embora não nos forneça mais que hipóteses históricas.

¹⁴ A liberdade surge com a emancipação do homem de meros instintos naturais e a adoção de estímulos ideais como fonte volitiva. A razão permitiu aos homens a sua distinção dos outros animais e uma fonte independente de vontade.

No MAM encontramos a conjectura que procura esclarecer a terna infância da espécie onde se pode observar a passagem do “estado de tutela da natureza para o estado de liberdade” (KANT, MAM, 115), haja vista a superação do estado primitivo como uma exigência da razão e da moral que afloram no homem paulatinamente.

É por uma narrativa sobre os primeiros passos da humanidade que o filósofo preenche as lacunas nas informações históricas sobre os desdobramentos do agir do homem. Nesse sentido, segundo Kant, os homens tais como os animais, viviam num estágio alheio ao mal, sem vícios, sem ignorância; num estágio de inocência, cujo guia das espécies era o mero instinto animal ou a “voz de Deus¹⁵” (KANT, MAM, 111). Aos poucos a razão despertou e, ao homem – que não raciocinava, não dominava técnicas complexas de sobrevivência, não plantava e não domesticava animais –, foi facultado um modo de vida único.

O surgimento da razão na espécie humana se desenvolveu de modo completo e apropriado, já que todas as disposições naturais dessa criatura devem, dando vez à livre evolução da teleologia da Natureza, progredir integralmente¹⁶. Assim, contínua e lentamente a razão se fez sentir: a princípio se desenvolveu o instinto de nutrição, depois o instinto sexual, posteriormente as expectativas humanas foram refletidas sobre o futuro, até que o domínio sobre os outros animais se efetivasse como uma prática ordinária. De geração em geração a razão foi marcando seu progresso, até que o homem se percebesse uma criatura moral.

¹⁵ A “voz de Deus” a que Kant se refere é a voz do instinto e também a voz do ente superior a que os homens e todos os animais se submetem na história bíblica – que o autor toma como parte da sua conjectura. No MAM, o livro de Gênesis (Cap. II-VI) é adotado como fonte de pressuposição da existência do homem em um único casal sobre a terra, acostumado a explorar a natureza, a usar a força, a ficar ereto, andar, falar, conversar e pensar; habitando algum lugar seguro o suficiente para proteger-se dos ataques de predadores.

¹⁶ Essa passagem refere-se à primeira e segunda proposições da IaG, respectivamente, segundo as quais: “Todas as disposições naturais de uma criatura estão determinadas a desenvolver-se alguma vez de modo completo e apropriado” (KANT, IaG, A-387); “No homem, as disposições naturais que visam o uso de sua razão devem desenvolver-se integralmente só na espécie, e não no indivíduo” (KANT, IaG, A-88).

Dominado o seu meio, o homem como ser racional foi excluído do estágio de inocência em que se encontrava, distinguiu-se dos outros seres e igualou-se na própria espécie. Os homens se aprimoraram moralmente, criaram mandamentos, proibições e castigos para as eventuais transgressões às regras. Do estágio de paz e tranquilidade em que se encontravam, viram-se obrigados ao trabalho e, pelas múltiplas vontades individuais, viram surgir a discórdia.

A discórdia, segundo Kant, não é mais do que a insociabilidade, a resistência que gera a guerra. Assim, no estado de natureza jamais haverá paz; a guerra prevalecerá. Mesmo o estado de paz entre os homens que vivem juntos é um estado de guerra. Ainda que não se possa falar em “explosão de hostilidade” (KANT, ZeF, B-16), o estado de natureza representa a guerra, pela ameaça constante, de modo que estado natural só pode ser traduzido por guerra e hostilidade ou mesmo armistício.

Com efeito, o filósofo defende que “a guerra é certamente apenas o meio necessário no estado de natureza (em que não existe nenhum tribunal que possa julgar, com a força do direito) para afirmar pela força o seu direito” (KANT, ZeF, B-12). Ou seja, não há justiça no estado primitivo, a força faz o direito legítimo, a simples vontade é a representação da validade de um direito no estado natural.

Destarte, Kant considera que os maiores males da civilização não são propriamente o resultado de guerra, mas da “preparação incessante e sempre crescente para a guerra futura” (KANT, MAM, 121) que correspondem a um desperdício de cultura e de desenvolvimento desta. Das devastações causadas pelas tensões constantes e pela guerra em si, “se impede o pleno desabrochamento das disposições naturais no seu avanço” (KANT, ZeF, 401), tanto no estado natural quanto no estado civil.

Para que o progresso se efetive é necessário que os homens façam pleno uso de suas disposições naturais; mesmo que os selvagens não estejam acostumados à submissão às vontades de outrem, da discórdia surge a concórdia. Parece ser melhor que a característica da insociabilidade desperte a animalidade e promova algum grau de desconforto entre os homens, gerando

uma luta entre congêneres, do que estes não evoluam e vejam inertes todos os germes plantados pela Natureza.

Para Williams (1983, p.2, tradução nossa¹⁷), “Kant [...] é um otimista acerca do futuro da raça humana [...], não que ele tenha fé no caráter ou nas determinações individuais dos homens, mas porque ele acredita que determinadas circunstâncias obrigarão os homens a viverem em harmonia com outros”. A paz perpétua, por uma constituição civil mundial e a criação de uma Liga de Nações, representa tal harmonia contínua e o mais elevado grau de progresso cultural e moral dos homens.

A superação do estado de natureza se dá por uma condição *a priori* do entendimento, tal qual a necessidade de concretização do propósito da Natureza que o homem prescinde. Segundo Schneewind (2009, p. 107, tradução nossa¹⁸) “no estado de natureza não podemos ter expectativa de convergência de diferentes agentes. Mas cada um de nós é obrigado moralmente a ingressar numa condição que irá afastar o potencial para conflitos”.

O estado de natureza kantiano é um estado onde a insociabilidade parece generalizar o verdadeiro espírito animal do homem, como as paixões singulares e as paixões sociais, de onde emerge uma incerteza perene. Contudo, o estado natural não se restringe a um âmbito individual, que se diga de cada indivíduo particularmente, mas também segue ao nível dos Estados. A mesma natureza que obriga os indivíduos a evoluírem também obriga os Estados. A esse respeito, Kant enuncia:

Assim como a violência onmilateral e a miséria que daí derivam levam necessariamente um povo à resolução de se submeter ao constrangimento que a própria razão lhes prescreve como meio, a saber, a lei pública, e a entrar numa constituição civil, assim também a miséria resultante das guerras permanentes, em que os Estados procuram uma outra vez humilhar ou

¹⁷ “Kant is (...) optimistic about the future of the human race (...). This is not because he has faith in the character and motives of individual men, but because he believes circumstances will ultimately force men to live in harmony with each other”.

¹⁸ “In a state of nature we cannot expect convergence in different agents’ judgments. But we can each understand that we are morally required to enter into a condition that will remove the potential for conflict due to our conflicting judgments of what is right and good”.

submeter-se entre si, deve finalmente leva-los mesmo contra a vontade, a ingressar numa constituição cosmopolita (KANT, TP, 278-279).

Fica claro então que os Estados devem encontrar um estágio adequado para a comunhão das liberdades; do contrário, teremos sempre um período hostil, marcado pela incapacidade de nos promover ao máximo as disposições naturais.

A guerra que se observa no estado de natureza entre os indivíduos ainda se perpetua no segundo nível, no nível que ainda precisamos superar: o estado de natureza entre os Estados. Destarte, quando no estado originário, os direitos conquistados até hoje pela humanidade não tem um caráter permanente, são meramente provisórios. Isso se dá porque a segurança jurídica é consequência de um estado de paz perpétua.

4 DA INSOCIABILIDADE NO ESTADO CIVIL

“O homem não estava destinado a pertencer como um boi ao rebanho, mas como uma abelha a uma colmeia. – Necessidade de ser membro de alguma sociedade civil”.

(Kant)

A teoria do Estado elaborada por Kant não difere da tendência moderna que seguiam os filósofos contratualistas. Pensar a atual conjuntura da sociedade exigia um esforço linear e pontual que começava com um estado primitivo. Contudo, em desigualdade à tendência contratualista, o filósofo nega o duplo contrato social, desconsiderando tanto a possibilidade de em um início histórico ter havido um pacto de associação tanto quanto um pacto de sujeição entre indivíduos. Segundo Terra (1995, p. 36):

O contrato originário [kantiano] não é propriamente um pacto de associação nem um pacto de sujeição. Não é um clássico pacto de associação, já que existe sociedade antes do contrato. (...) Não seria também um pacto de sujeição, uma vez que a questão básica não é um povo pactuando com seu governante. O contrato originário nesse sentido é único, um contrato jurídico-político que possibilita o estado civil, o estado jurídico.

Na filosofia kantiana não se assume que os homens vivassem isoladamente, quanto mais que necessitassem de um pacto de assentimento voluntário e unânime de indivíduos contratantes para a fundação de uma sociedade civil. Sem embargo, também não se acolhe a concepção segundo a qual há uma necessidade de adesão para a constituição de uma autoridade pública de um Estado, onde se pudesse ver heterogeneamente súditos *versus* regente.

O estado civil em Kant, de imediato, é indispensável para que se assumam o Direito e todos os seus conceitos derivados. “O direito [se diz da] a limitação da liberdade de cada um à condição da sua consciência com a

liberdade de todos, enquanto esta é possível segundo uma lei universal” (KANT, TP, 233). Sem uma norma universal de liberdade onde a escolha de um possa ser unida à escolha de outrem sem maiores prejuízos, não há instituída justiça, liberdade plena ou mesmo paz. Um contrato social serve à transformação de um estado social em um estado civil e, portanto, não em si mesmo, une os indivíduos, além do que não deve ser pressuposto como um fato. Nesses termos, Kant enuncia:

[...] Este contrato (chamado *contractus originarius* ou *pactum sociale*), enquanto coligação de todas as vontades particulares e privadas num povo numa vontade geral e pública (em vista de uma legislação simplesmente jurídica), não se deve de modo algum pressupor necessariamente como um facto e nem sequer é possível pressupô-lo (KANT, TP, 249).

O contrato social funciona, então, como a pedra de toque que racionalmente funda uma constituição civil, legitima uma comunidade e institui um Estado.

O estágio inicial de natureza onde o antagonismo e a ausência de leis possibilita a guerra contínua é superado em um dado momento da história. E quanto ao ingresso dos homens no Estado, Kant afirma que é preciso, pois, que o direito seja instituído por uma lei universal que garanta a escolha de todos individualmente no corpo político, mediante uma ideia de bem comum, que não se restrinja tão somente ao que parece bom e justo a único homem ou a um grupo minoritário:

É necessário sair do estado de natureza, em que cada um age como lhe dá na cabeça, e unir-se a todos os demais (com quem não se consegue evitar entrar em interação) para se submeter a uma coerção externa legislada publicamente, portanto, entrar num estado em que cada um se determine por lei e se lhe atribua por meio de um poder suficiente (que não seja o seu próprio, mas um exterior) o que deve ser reconhecido como seu, quer dizer, que deve entrar, antes de mais num estado civil (KANT, MS, 312).

A edificação do Direito e da justiça e a pactuação do estado civil faz dos homens indivíduos de liberdade plena. A liberdade selvagem que prontamente se defende ser renunciada mediante o contrato social é em parte a animalidade do homem e sua tendência de defender os próprios interesses

como o que é assentido pela sua natureza da insociabilidade. A liberdade, em si mesma, é o princípio *a priori* mais notável do homem, que na pactuação é abandonada por completo em sua forma selvagem, ao mesmo tempo em que é recuperada na sua forma mais plena, diante da norma jurídica. A liberdade aqui não é perdida, é revestida de legitimidade para que todos obedçam a si mesmos, já que se tornam co-legisladores do Estado.

Os homens assumem o papel de co-legisladores, ditam normas a uma só voz, unidos pela voz do legislador, ao mesmo tempo em que se submetem a coação da lei. A norma emanada da vontade geral rege direta ou indiretamente as ambições individuais e demandas particulares, que ganham respaldo coletivo tendo como juiz uma autoridade especialmente instituída para emitir pareceres baseados em uma norma a que todos os homens estão sujeitos. A guerra que se propagava no estado primitivo pela certeza de que cada um tinha um direito legítimo de lutar pelo que lhes parecia mais benéfico é absorvida (em termos) por um vínculo coercitivo e, por ventura, sancionatório, que não deixa o bem público desamparado e garante a força e solidez da sociedade.

O estado civil está fundado sobre três princípios *a priori*, a saber: liberdade, igualdade e independência, que por serem normas dos conceitos puros da razão não se confundem com as normas do estado instituído, e são responsáveis pela estabilidade do Estado. De acordo com Marques (1998), esses três princípios são os núcleos da doutrina política de Kant, que “surge[m] como a defesa cuidadosa de uma ordem constitucional capaz de permitir à razão, por intermédio do direito, sobrepor-se a todas as formas de legislação herdadas da tradição, do costume e do poder do preconceito” (MARQUES, 1998, p. 397).

O princípio da liberdade dirige-se aos homens e se expressa pela fórmula: “ninguém me pode constranger a ser feliz à sua maneira [...], mas a cada um é permitido buscar a sua felicidade pela via que lhe parece boa, contanto que não cause dano à liberdade dos outros [...]” (KANT, TP, 235). Esse princípio refere-se claramente à possibilidade de os homens estabelecerem para si o que é felicidade, coexistindo as liberdades de todos, negando legitimidade a um governo despótico ou paternal.

A igualdade se aplica a todos os súditos: “cada membro da comunidade possui um direito de coação sobre todos os outros, exceptuado o chefe do Estado [...]”(KANT, TP, 237). Todos são iguais quando inseridos no corpo comum, diante da lei pública; a exceção é o chefe do Estado que nem pode ser constrangido pela lei, posto que não é membro da comunidade, nem pode estar submetido a ela. A igualdade dos outros membros em geral lhes permite o constrangimento mútuo.

O princípio da independência, por fim, é pertinente para cada membro de uma comunidade, como cidadão¹⁹. O cidadão é senhor de si, membro da comunidade e co-legislador no Estado. Assim, desde que instituída a lei fundamental, “nenhuma vontade particular pode ser legisladora para um corpo comum” (KANT, TP, 240).

É a lei fundamental que valida a instituição de uma autoridade competente que vincula todos os homens em uma vontade comum. Apesar de deliberar acerca da discórdia que está plantada nos indivíduos, o estado civil não parece excluir do homem a característica singular do antagonismo. Num Estado o antagonismo parece ser canalizado a fim de desenvolver os homens e promover o progresso, mesmo que inúmeras regras se destinem a impor limites, no que antes era ilimitado.

Conforme assevera Marques (1998), a ação disciplinadora da coação jurídica, por mais violenta que seja, repousa em um “fundamento imanente ao próprio homem: a sua capacidade de desenvolver seus talentos” (MARQUES, 1998, p. 230). Ademais, “sem esse suporte fundamental, a disciplina atuaria sobre o vazio e o progresso ou expansão da cultura, verdadeira face do progresso, não seria nem possível nem realizável” (MARQUES, 1998, p. 230).

Se o progresso só emerge do movimento da discórdia, é impossível que algum Estado transforme os homens em seres meramente sociáveis. Pela

¹⁹ Cidadão é o indivíduo que tem direito de voto num Estado. Contudo, nem todos aqueles que estão inseridos numa comunidade jurídica podem ser considerados cidadãos para Kant. Exige-se para tanto, que o indivíduo tenha qualidades naturais e alguma propriedade, que não seja nem criança, nem mulher, nem pobre. “A única qualidade que [se exige para ser um cidadão], além da qualidade natural (de não ser nem criança nem mulher), é ser o *seu próprio senhor (sui iuris)*, por conseguinte, é possuir alguma *propriedade* (a que se pode juntar também toda habilidade, ofício, ou talento artístico, ou ciência) que lhe faculte o sustento [...]” (KANT, TP, 246).

educação²⁰ parece ser viável disciplinar as inclinações humanas e fazer com que a espécie se desenvolva ainda mais.

Numa constituição civil, o homem ainda se encontra em um estado de natureza no que concerne ao nível dos Estados. Para o melhor desenvolvimento, se tem que ingressar num Estado Cosmopolita, onde haja uma Constituição Republicana para uma Liga de Nações, afinal a constituição civil representa a “ascensão artificial da boa disposição da espécie” (KANT, Anth, 327) e pela coação parece reter, dominar ou redirecionar a hostilidade.

Na sétima proposição da IaG, Kant afirma;

[...] também os males daí provenientes constroem nossa espécie a encontrar na resistência mútua dos diversos Estados, saudável em si e nascida da sua liberdade, uma lei de equilíbrio e um poder unificado que lhe dá força; por conseguinte, a introduzir um estado civil mundial de pública segurança estatal, que não é desprovido de perigos, a fim de as forças da humanidade não dormitarem, mas que também não existe sem um princípio de igualdade das suas recíprocas ações e reações (KANT, IaG, A-401).

Um estado cosmopolita não estaria isento da hostilidade, e jamais restaria “desprovido de perigos”, porque a natureza humana está enxertada de insociabilidade tanto quanto de sociabilidade. Por outro lado, o Direito que efetivamente se institui perante as Nações disciplina a igualdade entre seus membros, canalizando aquela hostilidade e a direcionando para o maior desenvolvimento dos homens.

²⁰ Na Anth, Kant defende que a educação instrutiva ou disciplinar representa um polimento das propensões naturais do homem. Assim: “o ser humano é capaz e necessita de uma educação tanto no sentido da instrução quanto no da obediência (disciplina)” (KANT, Anth, 324).

5 CONCLUSÃO

A característica da sociabilidade insociável unida à disposição racional no homem parecem ser as principais características da espécie, na medida em que distingue os homens de todos os outros animais. A racionalidade permitiu aos indivíduos a tomada de decisões e os afastou do mero instinto mecânico. A propensão para a sociabilidade possibilitou o convívio entre os congêneres desde o estado de natureza; a insociabilidade, por sua vez, pela resistência moveu e move os homens para um determinado progresso.

O meio pelo qual o progresso responde às ações do gênero humano é essencialmente pela discórdia entre os seres. Sabido da intensa propensão dos homens para a preguiça, a Natureza lhes dotou da insociabilidade para que todas as suas disposições aflorassem do mal para o bem e, através das gerações, promovesse o aprimoramento cultural, científico, das artes e da moral.

A insociabilidade responde por uma inclinação do gênero humano na medida em que o progresso se faz legítimo e contínuo. Insociabilidade não pode ser paixão, mesmo que paixões sejam ainda que em último grau inclinação. Inclinações e paixões, para Kant, não se confundem haja vista que a paixão é uma inclinação que se tornou moralmente recriminável uma vez que se acentuou tanto que saiu do controle, enquanto que a inclinação é um desejo habitual que pode ser contido.

No estado de natureza, a insociabilidade correspondia tão somente à guerra, por mais que em última instância guardasse toda essência que mais tarde se observou no estado civil como o móbil do aprimoramento dos indivíduos. Naquele primeiro estágio, insociabilidade pouco poderia dizer do progresso, haja vista que todos na defesa de suas próprias vontades se preocupavam em demasia com a defesa de si e o ataque ao outro. Contudo, não só a característica da insociabilidade estava presente no estado natural, mas também a sociabilidade, provada pela vida social dos indivíduos na consideração política que Kant faz sobre este período.

O estado civil quando da instituição das normas, determinou regras gerais e qualificou um homem como responsável por julgar todas as demandas particulares. Assim, surgiu o direito, os juízos de competência pública e os juízes dos Estados; as leis públicas e as normas gerais, que trataram de solucionar conflitos segundo uma regra comum o que garantia segurança aos homens. A resistência, aqui, passou a atuar de forma diversa e o que era guerra e hostilidade pode ser compreendido como uma evolução.

Tal quais os indivíduos, os Estados, também tem um estágio primário onde a Natureza não muito pode fazer exceto facultar o uso da razão e dispor de propensões aos indivíduos para que por si, encontrem o grau mais adequado de convívio. Um estado natural jamais pode ser sinônimo de paz, ao que Kant defende que os Estados precisam entrar em um estado civil, instituir uma constituição republicana cosmopolita, por uma Liga de Nações. Os homens, por tirania, ganância e ambição concorrem entre si e permitem o aprimoramento da espécie. Os Estados, pelas mesmas qualidades, devem também alcançar o mais alto nível de aprimoramento.

REFERÊNCIAS

- ALLISON, Henry E. **Kant's theory of freedom**. Nova Iorque: Cambridge University Press, 1990.
- ANDRÉ, José Gomes. **O conceito de antagonismo na Filosofia Política de Kant**. Trans/Form/Ação, Marília, v. 35, nº. 2, p. 31-50, maio/ago., 2012.
- LOUDE, Robert B.. **Kant's impure ethics: from rational beings to human beings**. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- KANT, Immanuel. **Antropologia de um ponto de vista pragmático**. Trad. Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2006.
- _____. **A metafísica dos costumes**. Trad. José Lamago. 2ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.
- _____. A paz perpétua. *In: A paz perpétua e outros opúsculos filosóficos*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2009. p. 130-185.
- _____. **A religião nos limites da simples razão**. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2008.
- _____. **Começo conjectural da história humana**. Trad. Edmilson Menezes. São Paulo: Fundação editora da UNESP, 2009.
- _____. **Crítica da razão prática**. Trad. Valerio Rohden. 3ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.
- _____. **Crítica da razão pura**. Trad. Manuela Pinto e Alexandre Morujão. 8ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.
- _____. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2009.

_____. Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita. *In: A paz perpétua e outros opúsculos filosóficos*. Tradutor. Artur Mourão. Edições 70: Lisboa, 2009. p. 19-35.

_____. Início Conjectural da História Humana. Trad. Joel Thiago Klein. *Revista Ethic@*, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 157-168, jun. 2009.

_____. **Introdução ao Estudo do direito**: Doutrina do Direito. Trad. Edson Bini. Bauru: EDIPRO, 2007. (Série Clássicos EDIPRO).

_____. Sobre a expressão corrente: isto pode ser correcto na teoria, mas nada vale na prática. *In: A paz perpétua e outros opúsculos filosóficos*. Trad. Artur Mourão. Edições 70: Lisboa, 2009. p. 59-109.

_____. **Toward perpetual peace and other writings on politics, peace, and history**. Trad. David L. Colclasure. Binghamton: Vail-Ballou Press, 2006.

KLEIN, Joel Thiago. A sociabilidade insociável e a antropologia kantiana. *Revista de Filosofia Aurora*, Curitiba, v. 25, n. 36, p. 265-285, jan./jun. 2013.

MARQUES, Viriato Soromenho. **Razão e progresso na filosofia de Kant**. Lisboa: Edições Colibri, 1998.

SANTOS, Leonel Ribeiro dos; ANDRÉ, José Gomes (ORG). **Filosofia kantiana do direito e da política**: seminário internacional. Lisboa: Centro de filosofia da universidade de Lisboa, 2007.

SCHNEEWIND, J. B. Good out of evil: Kant and the idea of unsocial sociability. *In: RORTY, A. O.; SCHMIDT, J. (Ed.). Kant's idea for a universal history with a cosmopolitan aim*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. p. 94-111.

TERRA, R. **A Política tensa**: idéia e realidade na filosofia da história de Kant. São Paulo: Iluminuras, 1995.

WILLIAMS, Howard. **Kant's political philosophy**. Oxford: Basic Blackwell Publisher. 1983

WOOD, Allen. W.. **Kant's ethical thought**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

WOOD, A. W. Kant's fourth proposition: the unsociable sociability of human nature. In: RORTY, A. O.; SCHMIDT, J. (Ed.). **Kant's idea for a universal history with a cosmopolitan aim**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. p. 112-128.